



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2021/2024

**TERMO DE CONTRATO Nº 007/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME, VISANDO A LOCAÇÃO DE 07 (SETE) MÁQUINAS COPIADORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO) PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACAJÁ.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede Avenida Paulo Falcão Teixeira, Nº 403, Centro Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhora **Maria Aparecida Lima Rocha Costa** brasileira casada portadora do CPF nº 302.214.121-15, RG 23.060 SSP/TO, residente em na Rua 2, s/n, Centro, Prefeita Municipal.

**CONTRATADA: UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 1º de Janeiro, nº. 855, Lote 10, Quadra 05, Centro, CEP: 77.803-140, Araguaína – TO, inscrita no **CNPJ nº. 09.565.049/0001-66**, por seu Representante Legal, o Sr. Roberto dos Santos Machado, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato, examinado pela Assessoria Jurídica do Município de Itacajá, decorre de contratação para atendimento às necessidades básicas de funcionamento da estrutura administrativa, conforme determina em base legal do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

**2.1.** Constitui objeto do presente a contratação de empresa para a locação de 07 (sete) máquinas copiadoras (outsourcing de impressão) para atender a demanda das Secretarias Municipais de Itacajá-TO, considerando a necessidade eficiente e eficaz desses serviços, capaz de atender a toda a demanda de cópia, digitalização e impressão, através da locação de equipamentos de boa qualidade e do fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos, conforme especificações constantes na Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

| <b>Fornecedor: UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME</b>                            |           |                                 |            |       |       |
|--|-----------|---------------------------------|------------|-------|-------|
| <b>CNPJ: 09.565.049/0001-66</b>  |           | <b>Telefone: (63) 3412-5148</b> |            |       |       |
| <b>Endereço: Rua 1º de Janeiro, nº. 855, Lote 10, Quadra 05, Centro, CEP: 77.803-140 - Araguaína – TO.</b> |           |                                 |            |       |       |
| Item   | DESCRIÇÃO | Unidade                         | Quantidade | Valor | Valor |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2021/2024

|                        |  |          |    | Unitário | Total           |
|------------------------|--|----------|----|----------|-----------------|
| único                  | Contratação de empresa para a locação de 07 (sete) máquinas copadoras (outsourcing de impressão) para atender demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Assistência Social de Itacajá, em virtude da demanda existente. | Parcelas | 01 | 880,00   | 6.160,00        |
| <b>TOTAL GERAL R\$</b> |  |          |    |          | <b>6.160,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

**3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO**

**4.1.** A Contratada realizará os serviços mensalmente, em dias, horários e locais estabelecidos pela Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O valor total da contratação é de **R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais)**.

**5.2** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.3.** A Contratada, **MENSALMENTE** após a entrega dos serviços contratados, deverá protocolizar perante a **CONTRATANTE**, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

**5.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**5.5.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

**5.6.** Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

5.7. Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

6.1. Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento será feito mediante recibo.

6.2. O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 A duração do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura e terá vigência 30 (trinta) dias, não prorrogável.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

8.1. As despesas correrão à conta da Prefeitura Municipal de Itacajá, na seguinte dotação orçamentária:

**04.122.0404.2.005 – 3.3.90.39** Manut. das Ativ. Administrativas em Geral, Fonte 10, **R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)**

**04.123.0508.2.011 – 3.3.90.39** Manut. da Secretaria Munic. de Finanças, Fonte 10, **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**

**12.122.2705.2.167 – 3.3.90.39** Manut. das Ativ. da Sec. Educação e Cultura, Fonte 20, **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**

**12.361.0934.2.170 – 3.3.90.39** Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte 20, **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**

**12.365.0935.2.168 – 3.3.90.39** Manutenção do Ensino Infantil, Fonte 20, **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**

**08.243.1244.2.161 – 3.3.90.39** Apoio ao Fortalecimento dos Conselhos Municipais Vinculados a Assistência Social, Fonte 10, **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**

**CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1. Os equipamentos deverão ser instalados na Prefeitura Municipal de Itacajá, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

**CNPJ: 02.411.726/0001-42**

**Trabalho e Compromisso**

**Adm. 2021/2024**

**3.2.** A quantidade estimada é de 15.000 (quinze mil) cópias mensais para o conjunto dos equipamentos.

**3.3.** Para a prestação dos serviços, devem ser disponibilizadas máquinas copiadoras digitais/multifuncionais (função impressão, função digitalização e função cópia), monocromática, novas ou usadas, desde que em bom estado de conservação e perfeito estado de funcionamento.

**3.4.** A empresa contratada prestará serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de todas as peças, partes ou componentes necessários (inclusive estabilizador), bem como de todo o material de consumo (papel, toner, revelador, cilindro, etc...), arcando também com os custos de fretes, transportes, pessoal, hospedagem e alimentação os técnicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O Gestor deste Contrato deverá manter permanente fiscalização da Contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, não eximindo a Contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos serviços, bem como das sanções previstas;

**10.2.** Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.3.** A Contratante realizará a fiscalização dos serviços por meio de servidor a ser designado oportunamente em ato próprio, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

**11.2.** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

**11.2.1** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**11.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Detalhamento da configuração mínima dos equipamentos:

|                                    |                    |
|------------------------------------|--------------------|
| <b>Impressão</b>                   |                    |
| Resolução da Cópia (máxima em dpi) | Até 1200 x 600 dpi |
| Cópias Múltiplas                   | Sim                |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

**CNPJ: 02.411.726/0001-42**

**Trabalho e Compromisso**

**Adm. 2021/2024**

|   |  |
|---|--|
| Discagem Abreviada (nº de locais)                             | 300  |
| Acesso Remoto   | Sim  |
| Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos                 | Sim  |
| Impressão Colorida  | Não  |
| Funções Principais  | Impressão, digitalização, cópia e fax  |
| Cópia Duplex (Frente e Verso)                                 | Sim  |
| Tempo de Impressão da Primeira Página                         | 8,5 segundos   |
| Tecnologia de Impressão                                       | Laser Eletrofotográfico  |
| Memória Padrão  | 512 MB   |
| Velocidade Máx. De Impressão em Preto (ppm)                   | 48/46 ppm (carta/A4)   |
| Resolução da Impressão (máxima em dpi)                        | Até 1200 x 1200 dpi  |
| Capacidade da Bandeja de Papel                                | 520 folhas   |
| Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas)              | 2 x 520 folhas   |
| Bandeja Multiuso  | 50 folhas  |
| Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso)               | Sim  |
| Interface de Rede Embutida                                    | Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0   |
| Compatibilidade com o Driver de Impressora                    | Windows®, Mac OS®, Linux   |
| Emulações   | PCL6, BR-Script3†, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0                            |
| Função de Impressão Segura                                    | Sim  |
| Ciclo de Trabalho Mensal Máx.                                 | 100.000 páginas  |
| Volume Máximo de Ciclo Mensal                                 | 100.000 páginas  |
| Volume de Impressão Mensal Recomendado                        | Até 10.000 páginas   |
| Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis‡             | AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® e NFC |
| <b>Fax</b>  |  |
| Velocidade do Fax Modem                                       | 33,6 Kbps  |
| Digitalização Rápida (Transmissão da Memória) y               | Aproximadamente 2,5 segundos   |
| Escala de Cinza do Fax  | 256  |
| Método de Codificação do Fax                                  | MH / MR / MMR / JBIG / JPEG  |
| PC Fax  | Sim  |
| Capacidade de PC-Fax (envio/recepção)                         | Sim  |
| Memória das Páginas de Fax                                    | Até 500 páginas  |
| Duplex Automático para Fax                                    | Sim  |
| <b>Cópia</b>  |  |
| Resolução de Cópia (máxima)                                   | Até 1200 x 600 dpi   |
| Cópia sem uso do PC   | Sim  |
| Capacidade Máx. Do Alimentador Automático de Documentos (ADF) | 70 folhas  |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

**CNPJ: 02.411.726/0001-42**

**Trabalho e Compromisso**

**Adm. 2021/2024**

|  |  |
|--|--|
| Velocidade da Cópia em Preto                 | 48/46 ppm (carta/A4)   |
| Redução/Ampliação                            | 25% ~ 400%   |
| Função de Cópias Ordenadas                   | Sim  |
| Tamanho do Vidro de Documentos               | Ofício   |
| Cópia Duplex (Frente e Verso)                | Sim  |
| Cópias de ID (Documentos de Identidade)      | Sim  |
| <b>Digitalização</b>                         |  |
| ADF  | Sim  |
| Scan Drivers Included                        | TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE  |
| Resolução de Digitalização Interpolada (dpi) | Até 19200 x 19200 dpi  |
| Resolução de Digitalização Óptica (dpi)      | 1200 x 1200 dpi  |
| Formatos (Exportação)                        | JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG  |
| Digitaliza para                              | E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect) ‡, Easy Scan to Email   |
| Digitalização Duplex (Frente e Verso)        | Sim  |
| <b>Outros</b>                                |  |
| Dimensões do Equipamento sem caixa           | GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business, EVERNOTE®/EVERNOTE Business, ONEDRIVE®/ONEDRIVE for Business, ONENOTE®, DROPBOX/DROPBOX for Business, Google Apps for Business™, BOX/BOX for Business, FACEBOOK™, FLICKR®, and PICASA Web Albums™ |
| Velocidade da CPU (Processador)              | 800 MHz  |
| Modo de Economia de Toner                    | Sim  |
| Capacidade de Saída do Papel                 | 150 folhas   |
| Funções de Segurança                         | Active Directory®, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print   |
| Garantia                                     | Limitada de 2 anos   |
| Fonte de Alimentação                         | AC 120V 50/60Hz  |
| Certificação Energy Star                     | Sim  |
| Dimensões da Caixa de Embalagem (LxPxA cm)   | 59,9 x 52,6 x 65,8 cm  |
| Peso da Caixa de Embalagem (kg)              | 22,1 kg  |
| Tela LCD                                     | Touchscreen colorido de 5"   |
| Wi-Fi CERTIFIED™                             | Sim (802.11b/g/n)  |
| <b>Conteúdo da Caixa</b>                     |  |
| Suprimento preto                             | TN-3442 Rendimento (8.000 páginas)   |
| Guia de Configuração Rápida e Manual do      | Sim  |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2021/2024**

|                       |                          |
|-----------------------|--------------------------|
| Usuário               |                          |
| Equipamento           | MFC-L6702DW              |
| Conjunto de Cilindros | DR-3440 (50.000 páginas) |
| CD-Rom                | Sim                      |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**13.1. Da CONTRATANTE:**

**13.1.1.** A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como fiscalizar a execução do contrato.

**13.1.2.** Constituem, ainda, obrigações do Contratante:

**a)** efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados neste instrumento, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada;

**b)** disponibilizar os locais de instalação das copiadoras, inclusive os móveis de apoio (mesas ou assemelhados), se necessário;

**c)** solicitar os serviços técnicos de manutenção corretiva e reparo dos equipamentos objeto do presente Contrato;

**d)** solicitar a substituição do equipamento objeto deste Contrato que, por apresentar defeito (s) constante(s), venha a comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;

**e)** permitir, aos empregados da Contratada, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;

**f)** prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela Contratada;

**g)** acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por meio dos servidores designados para tal;

**h)** assegurar-se da boa prestação dos serviços e verificar sempre seu bom desempenho.

**13.1.3.** O Contratante poderá solicitar a troca dos equipamentos por outros que se adequem a nova demanda de mercado, se observar as seguintes situações:

**a)** os equipamentos locados encontrarem-se obsoletos/desatualizados de forma a prejudicar o andamento normal das atividades para que se destinam.

**b)** dificuldade por parte da Contratada em cumprir a obrigação contratual de fornecer e repor todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
**Trabalho e Compromisso**  
**Adm. 2021/2024**

material de consumo (papel, toner, revelador, cilindro, etc.) em razão dos equipamentos estarem obsoletos/desatualizados.

**13.2. Da CONTRATADA:**

**13.2.1** - Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços de manutenção técnica corretiva, fornecimento e reposição de todas as peças, partes ou componentes necessários (inclusive estabilizador), bem como de todo o material de consumo (papel, toner, revelador, cilindro, etc.), com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

**13.2.1.1.** Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à Contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes.

**13.2.2.** Constituirão, ainda, obrigações da Contratada:

**a)** entregar e fazer a instalação, sem qualquer ônus para o Contratante, dos equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme determinação da Prefeitura Municipal de Itacajá;

**b)** treinar os operadores dos equipamentos, no ato e nos locais de entrega e de instalação, sem qualquer ônus para o Contratante;

**c)** instalar os equipamentos em perfeitas condições de uso a que se destinam, nos locais determinados pelo Contratante;

**d)** informar, por meio de ofício ou correio eletrônico ([itacaja@bol.com.br](mailto:itacaja@bol.com.br)), a especificação das tomadas para cada máquina locada, a fim de que o Contratante possa disponibilizar o local de instalação na data prevista;

**e)** realizar os serviços técnicos de manutenção preventiva periódica e corretiva substituindo, por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias;

**f)** realizar as manutenções e as trocas de peças que se fizerem necessárias no local onde se encontra o equipamento, ficando sob encargo da Contratada toda e qualquer despesa com seu representante técnico;

**g)** providenciar o conserto das máquinas instaladas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da solicitação do Contratante;

**h)** providenciar a troca de toner e do foto receptor (cilindro de fusão) das máquinas instaladas, no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis, contado a partir da solicitação do Contratante;





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

**CNPJ: 02.411.726/0001-42**

**Trabalho e Compromisso**

**Adm. 2021/2024**

**i)** substituir, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do Contratante, qualquer equipamento objeto deste Contrato que, por apresentar defeito (s) constante(s), venha a comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;

**j)** comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante do contrato a ser formalizado;

**k)** manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

**l)** caso a Contratada julgue necessário substituir algum equipamento, desde que o novo equipamento se enquadre em todas as especificações e exigências estabelecidas neste Contrato, ou seja de tecnologia e desempenho superior, sem gerar custos adicionais à Contratante;

**m)** Proceder ao início da prestação do serviço a **partir da data de assinatura deste contrato**;

**13.2.3.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

**14.1.** Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada, e serão fixos, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

**15.1.** O presente contrato se regerá por suas cláusulas, se sujeitando à Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

**16.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**17.1.** O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2021/2024

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DASPENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

**18.1.** O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**18.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a CONTRATANTE e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, b;

**18.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com Município de Itacajá, por prazo não superior a dois anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item c;

**e)** rescisão, nos termos do art. 77 da lei federal no 8.666/93.

**18.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3(três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá - TO, no dia 07 de janeiro 2021.

---

CONTRATANTE  
**Maria Aparecida Lima Rocha Costa**  
Prefeita Municipal

---

CONTRATADA  
**UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME**  
CNPJ nº. 09.565.049/0001-66  
Roberto dos Santos Machado  
CPF: 004.201.221-09

**Testemunhas:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: